



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 8 4 4 DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$2.500.000,00, REFERENTE À EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB, PARA REFORÇO NA DOTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, DÍVIDAS PARCELADAS E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, para reforço na dotação de Serviços de Pessoa Jurídica, Dívidas Parceladas e Obras, com recurso próprio, conforme segue:

06 - EMDURB - Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília

06.01.00 - EMDURB

3.3.90.47 - 04.122.0601.2.601 - 04.110.0000.....R\$ 500.000,00

4.6.90.71 - 04.122.0601.2.601 - 04.110.0000.....R\$ 1.500.000,00

4.4.90.51 - 15.451.0602.2.608 - 04.110.0000.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 2.500.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de maio de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8844/2022

-fl. 02-

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

~~LEVI GOMES DE OLIVEIRA~~
~~Secretário Municipal da Fazenda~~

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 24 de maio de 2022.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.05.2022 - Projeto de Lei nº 48/2022, de autoria do Prefeito Municipal)